



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019

CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATÓRIAS CONSTANTES NA TABELA SUS. Tudo em conformidade com os fundamentos da licitação na modalidade Pregão Presencial 30/2019, realizada sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Referência: Processo Administrativo nº 3388/2019

Data de Assinatura: ____/____/____

Valor Global Estimado: R\$ 1.030.488,00 (um milhão trinta mil quatrocentos e oitenta e oito reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor **HENRIQUE MARTIN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **LABORTRI MEDICINA DIAGNÓSTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.632.932/0001-50, estabelecida a Avenida Vereador José Donato, nº 655, Bairro Jacaré, no município de Cabreúva, no estado de São Paulo, CEP 13.318-000, representada, na forma de seu contrato social, pela Senhora **MARIA DE FÁTIMA PIRES DE CAMPOS SOARES**, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 24.571.498, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.031.698-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolve(m) firmar o presente **CONTRATO**, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

termos Pregão nº 30/2019, mediante as condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a **contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais constantes na tabela SUS (SIGTAP).**

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

a) edital do Pregão Presencial nº **30/2019** e seus anexos;

b) Proposta Comercial firmada pela **CONTRATADA** em 07 de maio de 2019.

1.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

1.4. A **CONTRATANTE** indica, desde já, **as Servidoras Públicas Municipais, Ana Lúcia de Souza**, inscrita no CPF/MF nº 351.727.058-05 atualmente no cargo de Auxiliar Administrativo III, **para realizar a Fiscalização e Gestão deste Contrato.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

2.1.5. Comunicar à **CONTRATANTE** sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**;

2.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços cedidos pela **CONTRATANTE**;

2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.8.1. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.11. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

2.1.12. A contratada é obrigada mediante solicitação da Prefeitura a substituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando não obedecer às condições de qualidade em conformidade com as exigências estabelecidas em Lei.

2.2. Caberá à **CONTRATANTE**:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

deste contrato;

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do(s) serviço(s) do objeto contratado; e

2.2.6. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na prestação do(s) serviço(s).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato será recebido mediante inspeção física minuciosa dos serviços e conseqüente aceitação pela **Unidade Administrativa Requisitante**, desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação do(s) serviço(s) mencionados na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de até **R\$ 1.030.488,00** (um milhão trinta mil quatrocentos e oitenta e oito reais), considerando os valores unitários da tabela anexa, mediante demanda efetivamente executada e emitida a respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, que deverá ser apresentada até o quinto dia subsequente ao da prestação dos serviços, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

4.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato designado pela Secretaria solicitante, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

4.2.1. A nota fiscal/fatura encaminhada pela Contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

4.2.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.3 será contado da data de entrega da referida correção.

4.3. O preço não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

4.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA** indicada na proposta.

4.5. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

4.6. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.7. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

08.05.10.302.1003.2.015.339039.05.3020021
08.05.10.302.1003.2.015.339039.95.3020021
08.05.10.302.1003.2.015.339039.95.3020002
08.05.10.302.1003.2.015.339039.95.3020024
08.21.10.301.1001.2.001.339039.01.3100000
08.05.10.302.1003.2.015.339039.05.3020024

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.1.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

8.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

9. CLÁUSULA NONA: DO SUPORTE LEGAL

9.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

9.1.1. Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

- 9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 9.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 9.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e
- 9.1.5. demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será permitido o início do(s) serviço(s) sem que a **CONTRATANTE** emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

10.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

10.3. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

10.4. Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da **CONTRATANTE**.

10.5. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

10.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Cabreúva-SP, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA-SP
Henrique Martin – Prefeito Municipal de Cabreúva

LABORTRI MEDICINA DIAGNÓSTICA EIRELI
Maria de Fátima Pires de Campos Soares – Contratada

Gestor do Contrato:

1) _____
Nome: Ana Lúcia de Souza
Cargo: Auxiliar Administrativo III
CPF: 351.727.058-05

Testemunhas:

1) _____
Nome: Sheila Rodrigues de Sousa
RG: 42.059.925-3 SSP/SP
CPF: 323.380.878-01

2) _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

ANEXO I – VALORES UNITÁRIOS

LOTE 1 – A SEREM REALIZADOS PELA UNIDADE DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

“UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ”

CODIGO	NOME PROCEDIMENTO	QTD DE EXAMES	Readequada	Total
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (URINA 1)	20000	2,61	52.128,09
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	1200	1,92	2.305,38
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	1500	6,51	9.764,84
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2000	1,30	2.606,40
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2000	1,58	3.169,29
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1600	1,41	2.261,33
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1030	1,30	1.342,30
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	8000	1,30	10.425,62
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3000	2,59	7.764,15
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CKMB)	3000	2,90	8.700,25
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1000	1,41	1.413,33
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2500	2,47	6.179,50
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	100	5,52	552,48
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	200	1,41	282,67
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	500	1,30	651,60
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	5000	1,30	6.516,01
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	5000	1,41	7.066,66
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5000	1,41	7.066,66
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	3000	6,33	18.997,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	5000	1,30	6.516,01
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	18150	2,89	52.525,47
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	100	7,04	703,61
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	30	1,33	39,83
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	30	11,01	330,39
02.11.08.002-0	GASOMETRIA	30	1,96	58,74
				209.368,00

LOTE 2 –A SEREM REALIZADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE				
DA "ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA"				
TABELA DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS				
CODIGO SIGTAP	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD	Readequado	Total
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	20000	3,10	61.962,76
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	1500	4,17	6.259,76
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	12	3,52	42,26
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	5	2,34	11,72
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	100	2,94	293,73
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	100	2,29	228,55
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	25	2,29	57,14
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	200	4,71	941,29
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	1	4,71	4,71
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	5	3,51	17,56
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	170	8,38	1.424,64
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	1000	2,37	2.370,16
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	100	10,50	1.050,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1200	2,29	2.742,61
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	200	2,29	457,10
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1100	4,83	5.316,78
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1500	2,29	3.428,27
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	960	2,29	2.194,09
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1000	1,15	1.151,22
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	3800	7,75	29.464,48
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	800	12,77	10.218,78
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	4000	1,55	6.196,28
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO	2	13,11	26,22
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	2	11,83	23,67
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	12	3,08	36,97
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	12	9,96	119,56
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	50	12,62	631,06
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	123	1,89	232,18
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	3500	13,76	48.173,50
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	2	11,00	22,01
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÕES	1100	1,68	1.852,96
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	1500	1,55	2.323,60
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	5	14,69	73,43
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CÍTRATO	10	1,68	16,85
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	1	1,55	1,55
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	8500	2,94	24.967,10
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	8500	2,94	24.967,10
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	10000	1,55	15.490,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	5	8,26	41,31
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1500	1,55	2.323,60
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3500	3,08	10.784,23
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	5	3,45	17,27
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	15	9,43	141,45
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	5	3,08	15,41
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	300	8,51	2.552,15
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	1500	13,06	19.591,91
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	2000	2,94	5.874,61
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	2	3,85	7,70
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	10	13,11	131,12
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	700	1,68	1.179,15
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	100	1,55	154,91
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	1900	2,94	5.580,88
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	11800	1,55	18.279,01
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1100	6,58	7.234,91
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2550	6,59	16.793,43
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	20	8,56	171,16
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	425	6,61	2.809,70
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	255	7,52	1.916,78
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	9000	7,51	67.574,96
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	50	14,38	719,09
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	100	7,75	775,38
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	100	14,38	1.438,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	270	8,52	2.301,51
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	123	1,89	232,18
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	5	1,89	9,44
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	400	1,68	673,80
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	225	6,81	1.531,29
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	5	1,68	8,42
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	5	36,14	180,72
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	3000	1,55	4.647,21
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	300	8,57	2.569,93
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	340	8,51	2.892,44
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	210	1,71	359,08
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	180	1,18	211,79
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	80	1,55	123,93
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	10	11,06	110,55
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1000	1,55	1.549,07
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	420	8,74	3.672,56
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	50	10,99	549,37
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	10	12,87	128,67
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	3500	7,34	25.686,61
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	3500	9,72	34.011,80
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	7300	1,68	12.296,90
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	7300	1,68	12.296,90
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	150	3,45	518,05
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	9000	2,94	26.435,75
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	2200	7,30	16.052,76
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	1000	7,54	7.542,19
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	7500	1,55	11.618,02
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	150	12,77	1.916,02
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	3	13,11	39,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	10	11,19	111,91
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	4	4,31	17,23
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4	3,71	14,83
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	3	2,34	7,03
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	60	13,11	786,72
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	119	1,28	152,11
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	170	9,63	1.637,61
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	27950	3,70	103.391,04
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	2	4,88	9,77
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	10	7,26	72,63
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	250	2,37	592,54
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1000	8,38	8.380,21
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	10	15,54	155,41
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	2	14,38	28,76
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	2	14,38	28,76
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	10	14,38	143,82
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	10	14,38	143,82
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	10	15,54	155,41
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	10	15,54	155,41
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	10	14,38	143,82
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	360	15,54	5.594,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	70	15,54	1.087,90
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	700	15,54	10.879,03
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	60	9,22	553,09
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	424	14,22	6.029,69
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	180	15,54	2.797,47
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17	14,38	244,49
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	100	14,38	1.438,18
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	14,38	1.438,18
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	50	15,54	777,07
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	9	9,73	87,54
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	100	15,54	1.554,15
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	70	15,54	1.087,90
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	70	15,54	1.087,90
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	12	14,38	172,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	100	14,38	1.438,18
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	14,38	1.438,18
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	2000	15,54	31.082,96
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	2000	15,54	31.082,96
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	100	3,70	369,91
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	50	1,38	68,99
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	100	3,44	343,67
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1600	1,15	1.841,95
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	5	1,71	8,55
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	10	7,75	77,54
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	7	1,38	9,66
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1500	1,38	2.069,66
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1500	1,38	2.069,66
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	15	8,13	121,89
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	140	8,38	1.173,23
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	140	8,38	1.173,23
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	200	2,29	457,10
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	800	2,37	1.896,13
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	1000	2,37	2.370,16
				821.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA